EDITAL DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 202/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS À CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL ÀS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PMR, através da presente licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de **Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas funerárias, sediadas no Município de Rolândia/PR, interessadas em prestar serviços funerários destinados à concessão de Auxílio Funeral às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social,** conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais normas e regulamentações aplicáveis ao benefício eventual de Auxílio Funeral.

O presente Edital estará à disposição dos interessados durante todo o período de vigência do Chamamento Público, no site oficial do Município de Rolândia, www.rolandia.pr.gov.br, bem como no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital e à documentação necessária para o credenciamento poderão ser realizados pessoalmente no Setor de Licitações do Município, através dos telefones (43) 3255-8615 e (43) 3255-8616, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

A vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, contados a partir da

data de sua publicação, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO E FINALIDADE

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas funerárias, sediadas no Município de Rolândia/PR, interessadas em prestar serviços funerários destinados à concessão de Auxílio Funeral às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais normas e regulamentações aplicáveis ao benefício eventual de Auxílio Funeral.

O credenciamento tem por finalidade assegurar a prestação dos serviços funerários necessários ao atendimento das famílias e/ou indivíduos que tenham direito ao benefício eventual de Auxílio Funeral, garantindo atendimento adequado, digno e humanizado, observados os critérios estabelecidos pela Política Municipal de Assistência Social e pela legislação vigente.

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas compreenderão os itens e respectivas especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, conforme a necessidade, fornecimento de urna funerária, preparação e higienização do corpo, vestimenta, acondicionamento, remoção e transporte funerário, tanatopraxia, quando prevista e autorizada, e demais serviços estabelecidos no instrumento convocatório.

Os valores de referência para cada serviço serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, elaborados com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Pública, constituindo os valores máximos a serem pagos às empresas credenciadas pela execução dos respectivos serviços, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

Lote	Unidade de Medida	Quantidade de Máxima Anual	Discriminação do Item	Preço Unitário	Preço Total
1	und	10	KIT FUNERAL BÁSICO – CRIANÇA Serviço funerário compreendendo urna infantil adequada ao tamanho do corpo, higienização e assepsia, tanatopraxia para conservação temporária e preparação do corpo, , reconstrução cadavérica quando necessária, preparo e apresentação para o velório, vestimenta com roupas fornecidas pela família, acondicionamento e acomodação na urna, identificação, remoção e transporte até o local de velório e/ou sepultamento, em distância de até 150 km de Rolândia, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Inclui kit café para o velório, composto por café, chá, pão com manteiga, açúcar, adoçante, copos descartáveis, guardanapos, mexedores e demais materiais necessários, em quantidade compatível com o número de pessoas e duração do velório.	R$ 1.600,43	R$ 16.004,30
1	und	15	KIT FUNERAL BÁSICO – ADULTO	R$ 2.010,50	R$ 30.157,50

			Serviço funerário compreendendo urna funerária adulta adequada ao tamanho do corpo, higienização e assepsia, tanatopraxia para conservação temporária e preparação do corpo, reconstrução cadavérica, quando necessária, preparo e apresentação para o velório, vestimenta com roupas fornecidas pela família, acondicionamento e acomodação na urna, identificação, remoção e transporte funerário até o local de velório e/ou sepultamento, em distância de até 150 km do Município de Rolândia, observadas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.Inclui kit café para o velório, composto por café, chá, pão com manteiga, açúcar, adoçante, copos descartáveis, guardanapos, mexedores e demais materiais necessários, em quantidade compatível com o número de pessoas e duração do velório.		
1	und	5	KIT FUNERAL BÁSICO – TAMANHO ESPECIAL Serviço funerário compreendendo urna funerária de tamanho especial, adequada às medidas do corpo,	R$ 2.480,80	R$ 12.404,00

			higienização e assepsia, tanatopraxia para conservação temporária e preparação do corpo, reconstrução cadavérica, quando necessária, preparo e apresentação para o velório, vestimenta com roupas fornecidas pela família, acondicionamento e acomodação na urna, identificação, remoção e transporte funerário até o local de velório e/ou sepultamento, em distância de até 150 km do Município de Rolândia, observadas as normas sanitárias e demais legislações aplicáveis. Inclui kit café para o velório, composto por café, chá, pão com manteiga, açúcar, adoçante, copos descartáveis, guardanapos, mexedores e demais materiais necessários, em quantidade compatível com o número de pessoas e duração do velório.		
1	und	6	VESTIMENTA Fornecimento e colocação, pela empresa funerária, de vestimenta mortuária adequada ao sexo e ao tamanho do corpo, incluindo roupa completa e em condições apropriadas para apresentação no velório.	R$ 206,17	R$ 1.237,02

R$ TOTAL	59.802,82

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Chamamento Público as empresas funerárias regularmente constituídas, sediadas no Município de Rolândia/PR, que atendam integralmente às condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Poderão requerer o credenciamento as empresas que:

a) Estejam legalmente constituídas e em funcionamento, com objeto social compatível com os serviços funerários objeto deste credenciamento;
b) Estejam sediadas no Município de Rolândia/PR;
c) Comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, mediante a apresentação da documentação prevista neste Edital;
d) Comprovem possuir autorização, licença ou documentação exigida pelos órgãos competentes para o regular funcionamento da atividade funerária, conforme a legislação aplicável;
e) Disponham de estrutura, instalações, equipamentos e condições técnicas necessárias para a adequada prestação dos serviços funerários previstos no Termo de Referência;
f) Atendam às normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à atividade funerária;
g) Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
h) Apresentem toda a documentação exigida neste Edital dentro das condições e prazos estabelecidos.

O credenciamento estará condicionado ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo admitidas todas as empresas que atenderem às condições de habilitação e demais requisitos exigidos, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

O credenciamento não estabelece exclusividade entre o Município e qualquer empresa credenciada, permanecendo assegurada a possibilidade de credenciamento de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, durante o período de vigência do Chamamento Público.

A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos serviços, valores de referência, condições de execução, obrigações e responsabilidades das empresas credenciadas.

Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

a) Empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

b) Empresas cujos proprietários, sócios, administradores ou dirigentes estejam enquadrados nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na legislação aplicável;

c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no Brasil, quando essa autorização for exigível;

e) Empresas que tenham em seu quadro de empregados menores de idade em situação de trabalho proibida pela Constituição Federal e pela legislação vigente;

f) Empresas que possuam, em seu quadro societário, administrativo ou de colaboradores, agente público municipal que esteja em situação de conflito de interesses ou que esteja impedido de participar da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis;

g) Empresas cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam servidores públicos municipais de Rolândia, quando configurada hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na legislação;

h) Empresas que, direta ou indiretamente, tenham participação, administração ou representação por pessoa que se encontre legalmente impedida de contratar com a Administração Pública;

i) Empresas que não atendam aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade ou demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO e VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Chamamento Público permanecerá aberto para inscrição e apresentação da documentação de credenciamento durante todo o período de sua vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.

As empresas funerárias interessadas poderão solicitar seu credenciamento a qualquer momento durante o período de vigência do Chamamento Público, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

A documentação apresentada será analisada pela Administração Municipal, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

A empresa que atender integralmente às exigências será considerada apta ao credenciamento.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Chamamento Público, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Durante o período de vigência, poderão ser credenciadas novas empresas que atendam aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo das empresas já credenciadas, garantindo-se a manutenção das mesmas condições, valores e obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O credenciamento não gera direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal e à concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral aos beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos pela Política Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Chamamento Público, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Pública e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Durante o período de vigência do Chamamento Público, o credenciamento permanecerá aberto para a apresentação de pedidos de novas empresas funerárias interessadas, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

As empresas que forem habilitadas durante o período de vigência poderão ser credenciadas e passarão a integrar o rol de empresas credenciadas, ficando sujeitas às mesmas condições, valores, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital.

A vigência do credenciamento não implica obrigação de contratação de quantidade mínima de serviços por parte do Município, ficando a prestação dos serviços condicionada à demanda efetiva decorrente da concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral, conforme os critérios estabelecidos pela Política Municipal de Assistência Social.

O credenciamento poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas na legislação, no Edital ou em razão de interesse público devidamente fundamentado, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão encaminhar ou entregar os documentos relacionados no item "DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO" deste Edital, durante todo o período de vigência do Chamamento Público, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rolândia, no horário das 12h00min às 18h00min, junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Município de Rolândia/PR.

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos para o credenciamento, devidamente organizados e identificados, conforme modelo de etiqueta constante deste Edital.

A apresentação dos documentos poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do Chamamento Público, observado o horário de atendimento estabelecido, permitindo-se o ingresso de novas empresas interessadas no credenciamento que atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

O envelope deverá ser identificado com etiqueta contendo, no mínimo, as seguintes informações:

DE: (Nome do estabelecimento Comercial) - Fone/Fax: _____

À: SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº____/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E NOS DISTRITOS QUE A INTEGRAM, INTERESSADOS EM FORNECER CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS DECRETOS E REGULAMENTO DO PROGRAMA BORA ESTUDAR – BOLSA ROLÂNDIA ALUNO.

INTERESSADO:_____

_____RAZÃO

SOCIAL:_____

ENDEREÇO:_____

_____

TELEFONE PARA

CONTATO:_____

DATA DE RECEBIMENTO:_____/_____/_____ E HORÁRIO:_____:_____

OBS: OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável à natureza jurídica da empresa:

Habilitação Jurídica:

a) Empresário Individual: requerimento de empresário ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas eventuais alterações ou da respectiva consolidação, bem como dos documentos que comprovem a legitimidade dos administradores;

c) Sociedade por Ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da documentação que comprove a composição e representação da administração em exercício;

e) Cooperativa: ato constitutivo, estatuto social em vigor e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devidamente registrados no órgão competente;

g) Documentação do representante legal: documento oficial de identificação e CPF do representante legal da empresa que assinará os documentos referentes ao credenciamento, quando necessário à comprovação de seus poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar válidos e regularmente registrados nos órgãos competentes, quando exigível, devendo demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com a prestação de serviços funerários objeto deste credenciamento.

Regularidade Fiscal:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as empresas interessadas deverão apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade e com o objeto do credenciamento;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Rolândia/PR, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão

não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação para o credenciamento, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

b) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da situação, acompanhada dos documentos que demonstrem sua capacidade econômico-financeira para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá apresentar:

a) Alvará de Licença e Funcionamento vigente, emitido pelo Município de Rolândia/PR, compatível com a atividade de serviços funerários;

b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida pela empresa;

c) Comprovação de que a empresa possui estrutura, instalações, equipamentos e condições operacionais adequadas para a prestação dos serviços funerários previstos no Termo de Referência;

d) Comprovação de atendimento às demais normas sanitárias, ambientais e regulamentações específicas aplicáveis às atividades funerárias, conforme exigido pelos órgãos competentes;

e) Declaração de que possui condições de prestar integralmente os serviços objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Não será exigida a apresentação de amostra dos serviços ou materiais, em razão da natureza do objeto e da forma de execução do credenciamento.

DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras pelas empresas interessadas no presente credenciamento, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços funerários destinados à concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral.

A verificação da adequação dos serviços será realizada pela Administração durante sua execução, mediante observância das especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

As empresas credenciadas deverão prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo atendimento adequado, digno e humanizado aos beneficiários, bem como o cumprimento das normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à atividade funerária.

O descumprimento das especificações, condições de execução ou obrigações estabelecidas poderá sujeitar a empresa credenciada às medidas e sanções previstas neste Edital, no instrumento de credenciamento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Documentos complementares, de que:

I – Não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarado inidôneo ou submetido a sanção vigente que impeça sua participação no presente credenciamento ou a contratação com o Poder Público;

II – Atende às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

III – possui plena capacidade para executar os serviços objeto do presente credenciamento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia acompanhada do original para conferência por servidor da Administração, ou por meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, quando admitido pela Administração.

Não serão aceitos pedidos de credenciamento que apresentem documentação incompleta, ressalvadas as hipóteses de diligência ou saneamento admitidas pela legislação e por este Edital.

A entrega da documentação exigida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação integral das normas, condições, obrigações e valores estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Chamamento Público, independentemente de manifestação expressa em sentido contrário.

A apresentação da documentação não assegura, por si só, o credenciamento da empresa,

ficando este condicionado à análise e à comprovação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

Após a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a Comissão responsável pela análise da documentação procederá à conferência dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas para o credenciamento.

Serão credenciadas as empresas funerárias que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

As empresas serão cadastradas conforme a ordem de apresentação da documentação e a respectiva aprovação de sua habilitação. A ordem de cadastramento não implicará direito à contratação, não estabelecerá classificação ou preferência entre as empresas credenciadas e não garantirá quantidade mínima de serviços.

Durante todo o período de vigência do Chamamento Público, novas empresas poderão apresentar sua documentação para análise e, atendidos os requisitos estabelecidos, poderão ser incluídas na relação de empresas credenciadas.

A relação das empresas credenciadas será publicada no meio oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizada para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, sendo atualizada sempre que houver novos credenciamentos, descredenciamentos ou alterações na situação das empresas credenciadas.

Não haverá ordem de classificação entre as empresas credenciadas, uma vez que o presente procedimento tem por finalidade possibilitar o credenciamento de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital.

A prestação dos serviços pelas empresas credenciadas ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal e a concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral, observados os critérios estabelecidos pela Política Municipal de Assistência Social, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.

A empresa credenciada somente poderá executar os serviços mediante solicitação ou autorização formal da Administração Municipal, observadas as condições

estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Atendidos todos os requisitos de habilitação, a Comissão responsável lavrará o resultado da análise da documentação, indicando as empresas aptas ao credenciamento.

Após a habilitação, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, procederá à formalização do Termo de Credenciamento com cada empresa habilitada, conforme modelo integrante deste Edital.

Todos os estabelecimentos credenciados e aptos estarão habilitados a prestar os serviços funerários previstos no Termo de Referência, observadas as condições, valores, especificações e demais obrigações estabelecidas no presente Chamamento Público.

DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pelas empresas credenciadas será realizado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços e após a conferência e atesto pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução.

A empresa credenciada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade da documentação necessária, observadas as exigências fiscais, trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

Na Nota Fiscal emitida pela empresa credenciada deverão ser observadas as retenções tributárias incidentes, quando cabíveis, especialmente aquelas relativas ao ISSQN e ao Imposto de Renda – IR, conforme a legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá conter, quando aplicável, o número do empenho e as demais informações necessárias à identificação da despesa e ao processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada, indicada no momento do

credenciamento ou posteriormente atualizada junto à Administração.

A empresa credenciada deverá manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, podendo a Administração solicitar, quando necessário, a apresentação das respectivas certidões.

Após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, o fiscal responsável realizará a conferência dos serviços prestados e, estando a documentação regular, efetuará o respectivo atesto, encaminhando o processo ao setor competente para pagamento.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas, observada a ordem cronológica de pagamentos e demais disposições da legislação aplicável.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços funerários objeto deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas à execução dos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social, ou de outras dotações que venham a ser legalmente destinadas à execução do objeto.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no processo de contratação e/ou no respectivo empenho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Não será efetuado pagamento por serviços que não tenham sido previamente autorizados pela Administração ou que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação necessária e à comprovação da efetiva prestação dos serviços, não gerando o credenciamento, por si só, direito a pagamento ou a qualquer quantidade mínima de serviços.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da empresa credenciada:

a) Prestar os serviços funerários somente mediante solicitação ou

autorização formal da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento;

b) Executar integralmente os serviços funerários contratados, observando as quantidades, especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

c). Fornecer as urnas funerárias e demais materiais previstos para cada serviço, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, não sendo permitida a substituição por produtos ou materiais de qualidade inferior;

d) Realizar os serviços de higienização, assepsia, preparação, acondicionamento, identificação, remoção e transporte funerário, bem como os demais serviços previstos no Termo de Referência, conforme a natureza do atendimento autorizado;

e) Executar a tanatopraxia somente quando expressamente prevista no serviço solicitado e autorizada pela Administração, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

f) Assegurar atendimento adequado, digno, respeitoso e humanizado às famílias e/ou indivíduos beneficiários do Auxílio Funeral, observando a situação de vulnerabilidade social e a natureza sensível do serviço prestado;

g) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados;

h) Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, de saúde pública e demais regulamentações aplicáveis às atividades funerárias;

i) Manter em funcionamento estrutura física, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços funerários durante todo o período de vigência do credenciamento;

j) Substituir, sem qualquer custo adicional para o Município ou para o beneficiário, qualquer urna, material ou serviço que apresente defeito, vício, inadequação ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando cabível;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o Município de Rolândia;

l) Cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à fraude, corrupção e demais atos lesivos à Administração Pública;

m) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Aceitar e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração Municipal, sem que isso reduza ou exclua sua responsabilidade pela adequada execução do objeto;

o) Acatar as orientações e recomendações da fiscalização do Município, prestando prontamente os esclarecimentos e informações solicitados e permitindo o acesso aos documentos e registros relacionados à execução dos serviços;

p) Manter disponíveis, para consulta da Administração Municipal e dos fiscais designados, os documentos necessários à comprovação da regularidade da empresa e da execução dos serviços prestados;

q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos, obrigações ou responsabilidades decorrentes do credenciamento, nem subcontratar os serviços objeto deste Chamamento Público, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e admitido pela legislação aplicável;

r) Manter registros dos serviços funerários realizados, contendo, no mínimo, a identificação do atendimento, data da prestação, serviço executado, beneficiário, autorização da Administração e demais informações necessárias à rastreabilidade e fiscalização;

s) Emitir a respectiva Nota Fiscal pelos serviços efetivamente prestados, observando os valores estabelecidos no Termo de Referência e as demais condições previstas neste Edital;

t) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços,

incluindo transporte, remoção, combustível, materiais, equipamentos, manutenção de veículos, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e demais custos decorrentes da prestação dos serviços;

u) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência, situação excepcional, impossibilidade de atendimento ou fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços autorizados, apresentando os esclarecimentos necessários;

v) Não cobrar do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor adicional pelos serviços autorizados pelo Município, quando estes estiverem abrangidos pelo objeto do Auxílio Funeral e pelos valores estabelecidos no Termo de Referência;

w) Não condicionar a prestação dos serviços autorizados ao pagamento de valores adicionais pelo beneficiário ou por seus familiares, salvo serviços expressamente solicitados pelo interessado e que não integrem o objeto do Auxílio Funeral, quando juridicamente cabível;

x) Cumprir integralmente as especificações, condições, valores e demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento;

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução dos serviços;

z) Manter sigilo sobre informações pessoais, familiares e demais dados a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à preservação da dignidade e privacidade dos beneficiários.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

As empresas que forem consideradas habilitadas e aptas ao credenciamento deverão assinar o respectivo Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, uma única

vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela empresa e aceita pela Administração.

A empresa que, sem motivo justificado e aceito pela Administração, deixar de assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido poderá ter seu credenciamento indeferido ou cancelado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal e à concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Durante a vigência do Chamamento Público, as empresas que forem posteriormente habilitadas também deverão formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, passando a integrar o rol de empresas credenciadas após a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III”e “IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou mr a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência

DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento da empresa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – A pedido da empresa credenciada, mediante comunicação formal à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo da conclusão dos serviços já autorizados e das obrigações decorrentes de atendimentos realizados;

II – Por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

III – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Constituem hipóteses de descredenciamento por iniciativa da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis:

a) ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento, sem autorização da Administração, quando esta for admitida;

b) praticar atos com dolo, fraude, má-fé ou qualquer conduta irregular na execução dos serviços;

c) prestar os serviços de forma reiteradamente inadequada, em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou nas autorizações emitidas pela Administração;

d) deixar de manter as condições de habilitação, regularidade ou qualificação exigidas para o credenciamento;

e) deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento;

f) incorrer em reiterados atrasos injustificados na prestação dos serviços;

g) deixar de prestar os serviços autorizados sem justificativa aceita pela Administração;

h) cobrar dos beneficiários ou de seus familiares valores indevidos relativos aos serviços abrangidos pelo Auxílio Funeral;

i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa relacionada ao credenciamento ou à execução dos serviços;

j) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade que seja incompatível com a manutenção do credenciamento;

k) deixar de possuir licença, autorização ou condição legal necessária ao funcionamento da atividade funerária;

l) ocorrer dissolução, liquidação, falência ou encerramento das atividades da empresa, quando isso comprometer ou impedir a continuidade da prestação dos serviços;

m) ocorrer mudança da sede da empresa para outro município, deixando de atender ao requisito de que a empresa seja sediada no Município de Rolândia/PR;

n) ocorrer razão de interesse público devidamente fundamentada que justifique o encerramento do credenciamento, observadas as disposições legais aplicáveis;

o) ocorrer qualquer outra hipótese prevista neste Edital, no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência ou na legislação vigente.

O descredenciamento por descumprimento das obrigações ou por aplicação de penalidade será precedido do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

O descredenciamento não prejudicará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela empresa até a data de sua efetivação, desde que regularmente autorizados, executados, comprovados e atestados pela fiscalização.

A empresa descredenciada permanecerá responsável pelas obrigações decorrentes dos serviços já realizados, bem como por eventuais danos causados ao Município ou aos beneficiários em razão de sua atuação.

O descredenciamento não impede a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

O descredenciamento de uma empresa não prejudicará a continuidade do Chamamento Público, permanecendo aberto o credenciamento para novas empresas interessadas durante o período de vigência estabelecido neste Edital.

RECURSOS

À empresa interessada ou credenciada será assegurado o direito de interposição de recurso contra as decisões administrativas relativas ao presente Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência ou da publicação da decisão recorrida, conforme o caso.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, contendo a identificação da empresa, o número do Chamamento Público e do processo administrativo, bem como as razões pelas quais a decisão deverá ser revista.

As razões de recurso deverão ser dirigidas à autoridade responsável pela decisão ou à Comissão responsável pelo credenciamento, conforme definido no processo administrativo, e protocolizadas junto ao Protocolo Geral do Município de Rolândia, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, ou encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Os recursos apresentados serão recebidos, analisados e julgados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por pessoa sem legitimidade ou em desacordo com as condições previstas neste Edital.

A apresentação do recurso não implica, por si só, a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, salvo quando a legislação aplicável determinar ou quando houver decisão da autoridade competente nesse sentido.

As decisões proferidas em sede recursal serão comunicadas aos interessados e divulgadas pelos meios oficiais adotados pelo Município, quando cabível.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações, características, condições de execução e demais informações relativas aos serviços funerários objeto do presente Chamamento Público constam no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A participação no presente Chamamento Público e a apresentação do pedido de credenciamento implicam a aceitação e submissão, independentemente de manifestação

expressa, a todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável ao benefício eventual de Auxílio Funeral.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade dos documentos apresentados, a regularidade da empresa, suas instalações, equipamentos, estrutura e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços, observadas as disposições da legislação vigente.

As empresas credenciadas deverão comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nas informações, documentos ou condições que tenham fundamentado o credenciamento, especialmente aquelas relacionadas à regularidade da empresa, às licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade e às condições de habilitação exigidas neste Edital.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em conjunto com o órgão responsável pela execução do benefício, conforme a matéria, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável à Política de Assistência Social e demais normas pertinentes.

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e às condições necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, telefone (43) 3255-8615, ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@rolandia.pr.gov.br.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelas normas da Política Nacional de Assistência Social relativas aos benefícios eventuais e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

A Administração poderá promover alterações, correções ou esclarecimentos no presente Edital, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurada a publicidade dos atos.

A participação no credenciamento não assegura à empresa qualquer direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade da Administração Municipal e à concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral.

O credenciamento não estabelece exclusividade entre o Município e as empresas credenciadas, permanecendo assegurada, durante o período de vigência do Chamamento Público, a possibilidade de credenciamento de novas empresas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Chamamento Público e dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de não parentesco
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Termo de Responsabilidade e Compromisso
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento

Rolândia, 19 de novembro de 2026.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio